



ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA - ELEIÇÕES SINDICAIS

Em obediência ao Estatuto do Sindicato Patronal do Comércio Atacadista e Varejista do Noroeste de Minas Gerais, comunico que foi registrada a seguinte chapa como concorrente à eleição designada para o dia 05 de janeiro de 2026, a que se refere o Aviso Resumido do Edital de convocação publicado no Jornal "Hoje em Dia" em 30 de setembro de 2025. CHAPA ÚNICA: DIRETORIA-EFETIVOS: Presidente: Robertus Ferdinandus Maria Van Doornik – CPF: XXX.863.XXX-49; representante da empresa: Crystallis Comércio e Consultoria LTDA, CNPJ 04.175.388/0001-12; Vice – Presidente: Josino Neiva Batista – CPF: XXX.591.XXX-68, representante da empresa: Josino Neiva Batista, CNPJ 66.337.585/0001-48; Diretor Financeiro: Darcy da Silva Neiva Filho – CPF XXX.355.XXX-87, representante da empresa Darcy da Silva Neiva & CIA Ltda, CNPJ 25.364.852/0001-99; Vice-diretor: Mário da Cruz Barbosa – CPF: XXX.995.XXX-04 representante da empresa Mário da Cruz Barbosa , CNPJ 51.691.770/0001-69; Secretário: Elduir Martins Gontijo – CPF: XXX.332.XXX-20 representante da empresa Elduir Martins Gontijo , CNPJ 50.019.483/0001-44; DIRETORIA-SUPLENTE: Joana Priscila da Silva Oliveira – CPF: XXX.915.XXX-89, representante da empresa Antônio Corrêa Vasconcelos Netto, CNPJ 29.550.871/0001-60; José Humberto Borges – CPF: XXX.270.XXX-68, representante da empresa ARB Comercial Ltda, CNPJ 71.438.899/0001-77; Polyana Batista Pimentel – CPF XXX.630.XXX-09, representante da empresa Ousadia Shop Ltda, CNPJ 04.988.742/0001-28; Roberto de Lima Barreiros, CPF: XXX.289.XXX-99, representante da empresa Supermercado Cristal Paracatu Ltda, CNPJ 13.501.765/0001-57 e Stanley Wellington Andrade Porto, CPF: XXX.070.XXX-68, representante da empresa Rubi Tintas Ltda, CNPJ: 07.499.043/0001-02; CONSELHO FISCAL-EFETIVO: D'arc Elias Alves – CPF: XXX.814.XXX-87, representante da empresa Patos Madeira Ltda, CNPJ 23.750.334/0001-88; Emerson Andrade Silva – CPF: XXX.156.XXX-89, representante da empresa Emerson Andrade Silva , CNPJ 09.496.382/0001-60 e Fernanda Uchoa Araújo – CPF: XXX.882.XXX-12, representante da empresa Ouro Minas Supermercado & Panificadora Ltda, CNPJ 41.809.435/0001-69; CONSELHO FISCAL-SUPLENTE: Ranulfo Caldas Pereira – CPF: XXX.632.XXX-51, representante da empresa Óticas D Ltda, CNPJ 02.632.614/0001-11; Wanderlan C orreia Guimarães – CPF: XXX.536.XXX-34, representante da empresa Wanderlan Correia Guimarães, CNPJ 07.972.969/0001-73 e Wander Batista de Oliveira – CPF: XXX.651.XXX-53, representante da empresa Wander Batista de Oliveira, CNPJ 64.403.652/0001-50; DELEGADOS REPRESENTANTES-EFETIVOS: 1º - Robertus Ferdinandus Maria Van Doornik – CPF: XXX.863.XXX-49; representante da empresa: Crystallis Comércio e Consultoria LTDA, CNPJ 04.175.388/0001-12; 2º - Josino Neiva Batista – CPF: XXX.591.XXX-68, representante da empresa: Josino Neiva Batista, CNPJ 66.337.585/0001-48; DELEGADOS REPRESENTANTES-SUPLENTE: 1º - Darcy da Silva Neiva Filho – CPF XXX.355.XXX-87, representante da empresa Darcy da Silva Neiva & CIA Ltda, CNPJ 25.364.852/0001-99; 2º - Mário da Cruz Barbosa – CPF: XXX.995.XXX-04 representante da empresa Mário da Cruz Barbosa , CNPJ 51.691.770/0001-69. O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso. Paracatu, 28 de outubro de 2025. Robertus Ferdinandus Maria Van Doornik – Presidente.

FERNANDO
leiloeiro.com.br

EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO: 0019920-33.2016.813.0172 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG: 1º leilão 21/11/2025 às 10:00 e 2º leilão 21/11/2025 a partir de 10:15, não havendo licitantes, ficam pré-designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 12/12/2025 às 10:00 e 2º leilão 12/12/2025 às 10:15, 1º leilão 26/01/2026 às 10:00 e 2º leilão 26/01/2026 às 10:15, 1º leilão 23/02/2026 às 10:00 e 2º leilão 23/02/2026 às 10:15, 1º leilão 23/03/2026 às 10:00 e 2º leilão 23/03/2026 às 10:15, 1º leilão 27/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 27/04/2026 às 10:15, 1º leilão 25/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 25/05/2026 às 10:15, através da plataforma www.fernandoleiloeiro.com.br. REQUERENTE: RAMIRES VASCONCELOS DE FREITAS. REQUERIDO: LUCILIA FERREIRA DA SILVA AZANHA, Bens:1)Tratam-se dos direitos aquisitivos sobre um imóvel rural denominado Fazenda Nunes, com área de 07.52.00hectares, situado em Conceição das Alagoas/MG, matrícula 2460, do CRI de Conceição das Alagoas/MG.Valor do 1º leilão: R\$623.511,18 Valor do 2º leilão: 50% do valor de avaliação. Leiloeiro: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Edital de Notificação
Processo Administrativo nº 016056-151/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por intermédio da Gerência de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, NOTIFICA a empresa DO-CES GONÇALVES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.135.973/0001-40, com endereço na Rua Aristóteles Antônio Pereira, nº 35, bairro Barreiro, Pedro Leopoldo/MG de que se encontra instaurado em seu desfavor o Processo Administrativo nº 016056-151/2025, relacionado ao Contrato de Permissão de Uso Próprio Municipal nº 032/2008, da área pública cedida via permissão de uso de 2.330,73 m² (dois mil, trezentos e trinta metros e três centímetros quadrados), localizada no Bairro Barreiro, neste Município. Em virtude disso, fica a referida empresa, bem como seu representante legal, NOTIFICADA do INDEFERIMENTO da DEFESA, bem como a REVERSÃO do imóvel ao patrimônio municipal, devendo proceder à DESOCUPAÇÃO/DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar do recebimento da presente notificação, situação que deverá ser acompanhada pela Gerência de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico. Decorrido o prazo, sem que a permissionária atenda à decisão ora comunicada, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a cobrança de eventuais débitos pendentes, sem qualquer direito de indenização pela permissionária, nos termos contratuais e da legislação vigente.

Pedro Leopoldo/MG, 27 de outubro de 2025.
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

ERRATA – EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Referente ao Edital de Leilão publicado no Jornal Hoje em Dia nos dias 21, 22 e 23/10/2025, relativo ao imóvel matriculado sob o nº 11.198, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, de propriedade do devedor fiduciante JOSÉ CLENO RIBEIRO MENDES, CPF nº 039.815.936-00, casado com SELMA PATRICIA SILVA MENDES, CPF nº 057.124.536-65, tendo como credor fiduciário a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAJUBÁ LTDA – SICOOB SUDESTE MAIS, CNPJ nº 04.079.285/0001-59, e Leiloeira Oficial Renata Murta Moreira, matrícula JUCEMG nº 1324. Fica retificada a data do segundo leilão, que, onde se lê: 2º Leilão: dia 20/11/2025, às 15h, leia-se: 2º Leilão: dia 19/11/2025, às 15h. Demais condições, valores, local e forma de realização do leilão permanecem inalterados, conforme edital original. Belo Horizonte/MG, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG

Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório 070/2025; Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 10/11/2025. A integral do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -Santa Efigênia de Minas MG, 27 de outubro de 2025 - Amauri Alves da Silva- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG

O município de Ubá, comunica a realização das seguintes licitações: Pregão Eletrônico nº. 079/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no licenciamento de Sistema de Gestão Educacional, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, higienização e migração dos dados vindos do sistema anterior, provimento de datacenter para consumo de bi interno, provimento de pushes ou sms (feedbacks automáticos a pais, secretários, estudantes), treinamento e aperfeiçoamento em vários níveis, (secretários, TI, gestores), integração com sistemas externos quaisquer de interesse interno, seja sistemas de gestão de biometria facial ou google sala de aula, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 11 de novembro de 2025, às 09 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (https://ammlicita.org.br/). Pregão Eletrônico nº. 087/2025 - Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de esporte e lazer (incluindo brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce) e equipe de recreação para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 11 de novembro de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (https://ammlicita.org.br/).

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

COMERCIAL
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br



GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS BANCO SANTANDER.

Dia 05/11/2025 às 10:00 Horas

O VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO GERAL EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA DE MOTOR, CÂMBIO, PEÇAS, PARTE ELÉTRICA, ESTRUTURA OU SINISTROS JÁ OCORRIDOS EM QUALQUER CLASSIFICAÇÃO DE MONTA OU TIPO, CONSTANDO OU NÃO, NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIAS OU NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DE ETIQUETAS, SELOS, GRAVAÇÃO DO CHASSIS NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM E ETC. AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E O LEILOEIRO RECOMENDA A VISITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO VEÍCULO. O leilão será realizado online no site www.bolsadeleiloes.com.br a partir das 10hs. Informações sobre visitas e condições para participação, verificar no edital disponível no site. LEILOEIRA OFICIAL.: Viviane Garzon Corrêa, Matrícula JUCEMG 387

Santander

BELO HORIZONTE - MG

SELEÇÃO DE
PACIENTES
ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

**PÓS-GRADUAÇÃO
FUNORTE**
BELO HORIZONTE

MEDINVEST PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS S/A
CONVOCAÇÃO

Sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.223.982/0001-20, **CONVOCA** seus acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada em 30 de Outubro de 2025 na sede da sociedade, à Av. Dr. Jaime do Rego Macedo, nº 97, Centro, Barbacena-MG às 19:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios com direito a voto, nos termos do caput do art. 125 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Reforma Integral do Estatuto; Eleição da Diretoria. Barbacena (MG), 25 de Outubro de 2025.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE BARBACENA. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Edital. Convocação dos representantes do Sindicato do Comércio de Barbacena, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 06/11/2025, quinta-feira, às 19h00min, no auditório do Hotel Senac Grogotó, Rua Alameda Artur Fontana, nº 1, bairro Caiçaras, Barbacena/MG, para discutir e deliberar: AGO: a) Previsão orçamentária biênio 2026/27; AGE: a) Autorizar a diretoria a negociar as Convenções Coletivas de Trabalho, aditivos e acordos bianuais até 31/04/2028, e/ou medidas judiciais; b) Criação, definição de critérios e atualização de valores de contribuições e taxas conforme Art. 513 letra "e" da CLT, como a Contribuição Assistencial, a Taxa de Feriados, a Contribuição Associativa a de Convênios entre outras receitas; c) Discussão Horário de Natal 2025; d) Homologação dos atos da diretoria. Sem comparecimento legal as Assembleias serão instaladas em 2ª convocação, às 19h30min, mesmo dia e local, com os presentes. Barbacena/MG, 27/10/2025. Marcelo Leitão Oliveira - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PL N° 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, PL N° 025/2025, Pregão Eletrônico n° 90016/2025 - Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de eletricitista para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG). Sessão pública 13/11/2025 às 14h. Sítio: <https://transparencia.betha.cloud/#/siGuYbIESRbYZfhudGF-XQ==/consulta/78736> e www.compras.gov.br. Tel.: (37) 2102-8269. Divinópolis, 27/10/2025. Israel Mendonça - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística de Frutal e Região - MG, atendendo as determinações dos artigos 17 a 16, 29, 30 e 31 do estatuto social convoca os Trabalhadores Associados no pleno gozo de seus direitos da categoria dos "Movimentadores de Mercadorias em Geral" do Município de Frutal - MG, base de atuação da entidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social na Rua Senador Gomes da Silva , n.º 1.940 ; no bairro Jardim das Laranjeiras , na cidade de Frutal - MG, no dia 11 de Novembro de 2025 , as 10 horas em 1ª convocação com o quórum de metade mais um dos associados, ou em 2ª convocação às 11 horas com o quórum de metade mais um dos associados presente na assembleia, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Discussão e Votação da Prestação de Contas de 2024- 2 - Discussão e Votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2025. Frutal - MG, 28 de outubro de 2025.-Marcos de Araújo - Presidente

BELMONT AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ nº 11.121.756/0001-05 - NIRE: 3120856823-4

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1. **Data/Hora e Local** - Aos 17 (dezoesse) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 14:00 horas, na sede da sociedade, localizada na Fazenda Belmont, localidade de Oliveira Castro, Zona Rural, KM 458 da Rodovia MGC-120, Município de Itabira, Estado de Minas Gerais, CEP 35900-970. 2. **Da Convocação e Presença** - Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura no final deste instrumento. 3. **Da Presença** - Foi realizada Assembleia de Reunião entre Sócios da Sociedade Limitada, a qual compareceram os seguintes sócios: **Companhia MR de Participações**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.822.451/0001-90, com sede na Avenida João Pinheiro nº. 38, Centro, Itabira - MG, CEP 35900-538, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 01/09/03 sob o NIRE 3130001826-1, neste ato representada por seus diretores **Marcelo Ribeiro Fernandes**, brasileiro, natural de Itabira/MG, nascido em 12/09/1977, engenheiro de minas, divorciado, portador da Carteira de Identidade MG- "16.5", expedida pela SSP/MG e do CPF nº "649.806-"; residente e domiciliado na Alameda Ipê Amarelo nº.07, Vila Residencial Conceição, em Itabira/MG, CEP.35.901-177, **Marcos Ribeiro Fernandes**, brasileiro, natural de Itabira/MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1982, economista, portador da Carteira de Identidade M- "16.5", expedida pela SSP/MG e do CPF nº "284.446-"; residente e domiciliado na Alameda Lóia do Campo nº.15, Vila Residencial Conceição, em Itabira/MG, CEP.35.901-172 e **Rolando Fonseca Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 01/01/1953, industrial, portador da Carteira de Identidade MG- "6.11", expedida pela PCE/MG e do CPF "470.656-"; residente e domiciliado na Vila Técnica Areão nº. 04, Bairro Major Laje de Cima, Itabira-MG, CEP 35900-841, única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Belmont Agropecuária Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.756/0001-05, com sede na Fazenda Belmont, localidade de Oliveira Castro S/N, Zona Rural, KM - 458 da Rodovia MGC-120, Itabira-MG, CEP 35900-970, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3120856823-4 em 08/09/2009, que integralizam conjuntamente 100%(Cem por cento) do capital da sociedade limitada. Portanto, foi legalmente instalada a presente assembleia. 4. **Da Composição da Mesa:** Presidiram esta Assembleia o Presidente **Marcelo Ribeiro Fernandes**, brasileiro, natural de Itabira/MG, nascido em 12/09/1977, engenheiro de minas, divorciado, portador da Carteira de Identidade MG- "16.5", expedida pela SSP/MG e do CPF nº "649.806-"; residente e domiciliado na Alameda Ipê Amarelo nº.07, Vila Residencial Conceição, em Itabira/MG, CEP.35.901-177 e o Secretário **Marcos Ribeiro Fernandes**, brasileiro, natural de Itabira/MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1982, economista, portador da Carteira de Identidade M- "16.5", expedida pela SSP/MG e do CPF nº "284.446-"; residente e domiciliado na Alameda Lóia do Campo nº.15, Vila Residencial Conceição, em Itabira/MG, CEP.35.901-172. 5. **Ordem do Dia** - Consoante à cláusula 5º do contrato social, os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R\$ 16.035.602,00 (dezesseis milhões, trinta e cinco mil e seiscientos e dois reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 33.419.057,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e dezesseze mil e cinquenta e sete reais) passará a ser de R\$ 17.383.455,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinco reais e cinco reais). Dessa forma, declara ainda que, conforme o disposto no artigo 1.084 do código Civil, que a redução do capital social será efetuada de parte do valor das quotas. 6. **Deliberação Tomada e Sem Qualquer Restrição** - Após a discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. 7. **Encerramento e Aprovação da Ata** - Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Itabira/MG, 17 de setembro de 2025. **Companhia MR de Participações:** Marcelo Ribeiro Fernandes, Diretor Presidente, Assina Digitalmente. **Companhia MR de Participações:** Marcos Ribeiro Fernandes, Diretor Presidente, Assina Digitalmente. **Companhia MR de Participações:** Rolando Fonseca Ribeiro, Diretor Administrativo, Assina digitalmente. **Rolando Fonseca Ribeiro**, Administrador, Assina digitalmente. **Marcelo Ribeiro Fernandes**, Administrador, Assina digitalmente. **Marcos Ribeiro Fernandes**, Administrador Assina digitalmente.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
DE PATOS DE MINAS

Pelo presente edital ficam convocados todos os empregados nas indústrias de alimentação da base territorial do SITIAP-PM, filiados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 (sete) do mês de novembro às 16,00 horas, na Av. Fátima Porto nº 2731 Bairro Antônio Caixeta, nesta Cidade, a saber, em caráter ordinário, em primeira convocação para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria deste Sindicato referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte quatro), bem como sobre a Previsão Orçamentária deste mesmo Sindicato pertinte ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis) e a seguir em caráter extraordinário deliberar sobre os assuntos gerais do interesse desta entidade às 18,00 horas, da mesma data citada acima, ainda em caráter extraordinário, também em primeira convocação, para deliberar sobre reajustamento salarial a par de outras vantagens elaborando-se a respectiva pauta de reivindicações, bem como sobre autorização ou não, à Diretoria deste Sindicato para as necessárias negociações e para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho e Convenções Coletivas de Trabalho, a respeito e ainda para se necessário instaurar o Dissídio Coletivo, tudo no período de 01/11/2025 a 29/12/2026, em favor dos empregados nas indústrias de alimentação situadas na base territorial do Sindicato. Caso não haja número legal de presentes às horas acima citadas, as mencionadas Assembleias serão realizadas meia hora após, em segunda e última convocação quando sobre as matérias em foco em cada Assembleia haverá deliberação qualquer que seja o número dos presentes.

Patos de Minas, 24 de outubro de 2025.

José Raimundo Pereira - Presidente

HOSPITAL IBIAPABA S/A
CONVOCAÇÃO

Sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.077.967/0001-74, **CONVOCA** seus acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada em 30 de Outubro de 2025 na sede da sociedade, à Av. Dr. Jaime do Rego Macedo, nº 97, Centro, Barbacena-MG às 19:30 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios com direito a voto, nos termos do caput do art. 125 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Reforma Integral do Estatuto; Eleição da Diretoria; Autorização para lavrar escritura de dação em pagamento do imóvel ao CEBAMS. Barbacena (MG), 25 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

"Município de Rubelita/MG torna público, Proc. Licitatório 152/2025, **Pregão Eletrônico 025/2025.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de chuteiras esportivas, com recursos oriundos do Programa Minas Liga. Propostas até dia 06/11/2025 às 08:00h Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br. Pregoeira: Bruna Luiza Menegazzo

HOJE
EM DIAANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG, Processo Licitatório nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pautando na continuidade da confecção de merenda escolar, bem como para atender ainda eventuais demandas das Secretarias que integram a Administração Municipal, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 10/11/2025 às 09:00 horas. E-mail: japonvarlicitacao@gmail.com e <http://www.licitardigital.com.br/>. Welson Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal

EDITAL EXTRAJUDICIAL INTIMAÇÃO NILSON SEVERINO MAXIMIANO

E EDNA APARECIDA FALEIRO DOS SANTOS

LEI 6766/76 – ART. 32/46 – CONSTITUIÇÃO EM MORA

LOTE 06, QUADRA 07 – RESIDENCIAL MIRANTE DA SERRA, ITATIAIUÇU/MG

FAZ SABER que, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por FORT INCORPORAÇÕES ITATIAIUÇU SPE LTDA inscrita no CNPJ 18.256.699/0001-10 no termo de Instrumento CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, firmados em 19 de abril de 2021, Ref.: Lote 06, Quadra 07 – Residencial Mirante da Serra , localizado no município de Itatiaiuçu/MG. PROCEDE À INTIMAÇÃO do(s) compromissário(s) comprador (es) NILSON SEVERINO MAXIMIANO, CPF 883****34 e EDNA APARECIDA FALEIRO DOS SANTOS, CPF 577****, a comparecer ao escritório local da PROMITENTE VENDEDORA ora NOTIFICADA, localizado à Rua Ângelo Perilo, 260, Centro, Lagoa da Prata/MG, funcionamento de segunda a sexta, das 07:00 às 11:00 e 12:30 às 17:30 horas, exceto feriados, através de seus canais de atendimento pelo e-mail: creditoobranca@stoneloteadora.com.br, telefones (WhatsApp) (37) 9-98811-7276, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais constantes do referido contrato, sendo, nesta data, as prestações vencidas e não pagas, totalizando uma dívida de R\$ 5.668,89 (cinco mil e seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescidas de multa e dos juros de mora, na forma convencionada, e das custas da intimação. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste EDITAL, o (s) referido (s) serão considerados intimados e constituídos em mora e não satisfeito o pagamento das parcelas da lei, vencidas e não pagas, o contrato será considerado rescindido de pleno direito nos termos art. 32, §1º, Lei 6.766/1979. ITATIAIUÇU, 24 de OUTUBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG. CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: · Início do recebimento: dia 28/10/2025, a partir das 08h00 hs

LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL: O edital completo poderá ser obtido:

· No site oficial: <https://www.itacarambi.mg.gov.br/portal/editais/01/1789>

· Pelo e-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

· Ou presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacarambi, localizada na Praça das Palmeiras, S/N, Centro, sede do Município, com funcionamento das 08h00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18h00 hs.

Itacarambi-MG, 27 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Pinheiro de Azevedo – Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Competição Pública nº 01/2026

Processo 21445.003595/2025-62 - UASG 135182 - CONAB SUREG MG Competição Pública nº 01/2026. A CPL comunica que fará licitação para alienação do imóvel situado na Avenida Dr. Paulo Nogueira de Luca nº 97 - Bairro Pinheirinhos, no município de Passa Quatro/MG. Os envelopes lacrados deverão ser entregues na sede da Conab em Belo Horizonte/MG, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 1671 - bairro Santo Antônio - BH/ MG, CEP 30350-213, até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/01/2026, quando serão abertos. O edital poderá ser baixado do site www.conab.gov.br, ou solicitado através do e-mail mg.cpl@conab.gov.br, ou requerido na sede da Conab, situada na Av. Prudente de Moraes 1671 – bairro Santo Antonio, Belo Horizonte, MG, de 8:00 às 11:00 h e de 13:00 às 16:30 h.

JAQUELINE DE MORAES GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2025/70007
ALIEIENACÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR CNPJ: 00.000.000-01-91, faz saber, aos que o presente edital vírem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, lei nº 13.136, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(s) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancanelleilao.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 21 de novembro de 2025 a partir das 11h30min, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia 28 de novembro de 2025, a partir das 11h30min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. 01. **DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMINOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste Edital. 02. **DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 2362/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposição da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 03. **DOS DEBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancanelleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados via juízo, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 04. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e comissão, não impede o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 06. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e comissão, não impede o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 06. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e comissão, não impede o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 06. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e comissão, não impede o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 06. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e comissão, não impede o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 06. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e comissão, não impede o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas após a manifestação de interesse, no juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da venda em hasta pública, de forma que a venda seja realizada em nome do credor fiduciário, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 06. **DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a esse respeito. O não pagamento de multa e